

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 187 de 20 de novembro de 2015

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

**CONSIDERANDO** a Instrução de Serviço N n.º 059/2015, publicada no DIO-ES em 28 de julho de 2015, que tem por objetivo estabelecer normas para que todos os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, referentes à Renovação da CNH devem ser distribuídos imparcialmente, através de divisão equitativa por endereço, obrigatória e impessoal, entre as entidades médicas e psicológicas credenciadas na Circunscrição da respectiva CIRETRAN, subordinadas ao DETRAN/ES.

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Administrativo n.º 70842647.

### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido no artigo 3.º da IS N n.º 059/2015.

**Art. 2.º** - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Vitória, 20 de novembro de 2015.

**JOSE EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA**  
DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES  
(Em Exercício)

